



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**PROCESSO Nº 870/2020**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio da Pregoeiro Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, Portaria nº 727/2018 do DETRAN/GO e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO"**, às **09h00min**, do dia **25 de março de 2020**, visando a contratação de pessoa jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas nos autos de **Processo nº 870/2020** e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designado pelo através da Portaria nº 1060, de 30 de janeiro de 2018, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02".

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

**DATA:** 25/03/2020

**HORÁRIO:** às 09H00MIN (hora padrão de BSB DF), com tolerância de 15(quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação; e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação de valores e, análise dos documentos de habilitação.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeiro, logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados na própria CPL Comissão Permanente de Licitação, junto ao Pregoeiro Oficial, no endereço retro-mencionado.**

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo nº 870/2020e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.2.** A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com o que prevê o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de modo a atender às reais necessidades do Município.

**1.3.** O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

**1.4.** Deverão ser respeitadas as numerações das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

**1.5.** Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

**1.6 -** Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/rota, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

**1.7 -** Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

**1.8 -** Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

2.3. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.

2.4. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6. É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.6.2. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.6.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

2.6.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.5. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

2.6.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7. A observância das vedações dos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**

**3.3.1.1.** O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.2.** Cópia autenticada do contrato social.

**3.3.3.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto.

**3.3.4.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**3.3.4.1.** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pelo Pregoeiro for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**3.3.4.2.** Caso a Declaração de que trata o subitem 3.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em até 1(um) dia que antecede a realização do certame.

**3.6 .** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.7.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias; e,

**b)** Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias;
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e,
- c) Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) ou contador da empresa licitante, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

**3.9.** Documentos para pessoas físicas:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF; e,
- d) Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

#### 4 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02(dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
---

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--

**4.2.** A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02(duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso **TOTAL GLOBAL**, contendo a especificação detalhada do **ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão

considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90(noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90(noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.**

**5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**5.7.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) Apresentar valor simbólico ou de valor zero; e,
- e) Apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.7.2.** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de POSSE/GO, constante no termo de referencia é o máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

**5.7.3.** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

**5.7.4. EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.7.4.1.** Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado; e,

**5.7.4.2.** Para comprovação da exeqüibilidade a Pregoeiro poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacao@posse.go.gov.br](mailto:licitacao@posse.go.gov.br) ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.7.5. ACEITABILIDADE:** A Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos arts 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste

Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três(3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de 3(três) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.10.** O item é exclusivo de ME ou EPP.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica (Inciso I, do art. 27, c/c o art. 28, da Lei nº 8.666/93).**

a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas); e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a

<sup>1</sup>[http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=5](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=5)

menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV (Pessoa Jurídica);

II – DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI – (Pessoa Física e Jurídica).

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública e seus Fundos - ANEXO VII.

**6.2.1.** Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Para facilitar os trabalhos da Pregoeiro e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

**6.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso IV, do art., 27, c/c o art. 29, da Lei nº 8.666/93).**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; e,
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e da Lei nº 12.440/11.

**6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira (Inciso III, do art. 27, em c/c o art. 31, da Lei nº 8.666/93)**

**6.5.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**6.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.5.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0(um), obtido pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  $ILC = AC / PC$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  $ISG = AT / (PC + ELP)$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- ✓ AC = Ativo Circulante;
- ✓ RLP = Realizável em Longo Prazo;
- ✓ IT = Imobilizado Total;
- ✓ AT = Ativo Total;
- ✓ PC = Passivo Circulante; e,
- ✓ ELP = Exigível em Longo Prazo.

**6.5.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1(um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10%(dez por cento) do valor global estimado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Termo de Referência, em anexo.

**6.5.5** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

**6.5.6** A Empresa MEI fica desobrigada da apresentação dos itens nºs 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4.

## **6.6. Qualificação Técnica (Inciso II, do art. 27, em c/c o art. 30, da Lei nº 8.666/93)**

**6.6.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha

fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.

**6.6.2** A Proponente deverá apresentar Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Posse/GO, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos arts 136 e 137, (Anexo XI) e Declaração de Conhecimento Integral das Linhas/Rotas (Anexo X).

**6.6.3.** Os veículos que servirão ao transporte escolar deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2019, emitido pelo DETRAN-GO, sem prejuízo do constante do item 6.6.2.

**6.4.** Após a realização da vistoria de que trata o subitem 6.6.3, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.

**6.6.5.** Após a vistoria realizada pelo DETRAN/GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

**6.6.6.** A Proponente deverá apresentar na sessão (envelope 2):

a) Comprovante de que os condutores (motoristas) tenham habilitação na categoria “D” (mínimo);

b) Comprovante de que os condutores (motorista) possuam Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar; e,

c) Comprovação de que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12(doze) meses, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO.

**6.6.7.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.

**6.6.8.** Apresentar documentação que comprovem que os veículos estão em conformidade com o disposto na Portaria nº 727/2018-GP/DO, ambas do DETRAN/GO.

## 7 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10%(dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3(três) propostas com valores superiores até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços ofertados, de acordo com o art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02.

c) Não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três); e,

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.** A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

- 7.8. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Aplica-se no que couber a Lei nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90(noventa) dias após sua emissão.
- 8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/12, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 3(três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 3(três) dias para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de POSSE/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. **Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de POSSE/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.05.612.361.0312.2.010-3.3.90.39-fonte:115-fonte:124, constantes do vigente orçamento municipal.

**11.2.** As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**11.3.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1; superior a 30(trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro-rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**11.3.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de POSSE/GO notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a autoridade Gestora do Contrato, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.4.** A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**11.5.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**11.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura de POSSE/GO, de acordo com o disposto no art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.7.** A Prefeitura Municipal de POSSE/GO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 11.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 11.7.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de POSSE/GO interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 11.7.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 11.7.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a órgão interessado; e,
- 11.7.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de POSSE/GO/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de prestadores de serviços a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2. Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.
- 12.3. Quando do início dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Diretor de Transportes poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
  - 12.4.1. A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.
  - 12.4.2. O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela vencedora, por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
  - 12.4.3. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado, o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.
- 12.5. Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

**12.6.** Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes, tais como combustíveis, motorista, ect.

**12.7.** Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos seguintes casos:

a) se prestados em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - Termo de Referência;

b) se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso; e,

c) se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

**12.8 -** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.9.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a autoridade competente a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

**12.10.** Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções, seguindo integralmente o calendário escolar.

**12.11.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.12.** A não prestação dos serviços objeto desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 8.666/93.

### **13 - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá validade 1(um) ano, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quando da prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, do presente edital, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

### **14 – DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1.** O(s) Contrato(s) deverá(o) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 2(dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3.** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2.** O contrato referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no sítio da Prefeitura de POSSE/GO ([www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)).

**14.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**14.3.1.1.** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2.** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora; e,

**14.3.1.5.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora,

**14.4.** Pelo Fornecedor/Contratado quando:

**14.4.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior; e,

**14.4.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Fica assegurado ao Município de POSSE/GO de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de POSSE/GO.

**15.4.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8.** Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9.** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 2(dois) dias úteis.

**15.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



- 15.12.** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de POSSE/GO no horário de expediente mediante protocolo.
- 15.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
  - ✓ ANEXO II - Minuta da Proposta;
  - ✓ ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - ✓ ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18(dezoito) anos;
  - ✓ ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - ✓ ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
  - ✓ ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo c/a Administração Pública e seus Fundos;
  - ✓ ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento; e,
  - ✓ ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço.
  - ✓ ANEXO X - Declaração de Conhecimento Integral das Linhas/Rotas.
  - ✓ ANEXO XI - Atestado do Depto. do Transporte Escolar que o veículo atende as exigências do CTB, arts. 136 e 137.
  - ✓ ENCARTE 1 - Lei nº 9.503/97.
  - ✓ ENCARTE 2 - Portaria nº 727/2018 GP/DO DETRAN/GO.
  - ✓ ENCARTE 3 - Sumário e Mapa da Região Nordeste Goiano.
- 15.15.** Facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.16.** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.18.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.
- 15.19.** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital são de total responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, através de seu titular.
- 15.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir avenças não resolvidas no âmbito administrativo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.21.** A hora legal aqui reconhecida é a de Brasília-DF.

**15.21.** A estimativa de cada rota, bem como o valor total da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial está constando do Termo de Referência, em anexo.

**POSSE/GO, 10 DE MARÇO DE 2020**



**MARCO AURELIO INACIO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão emissor	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Data	10 de fevereiro de 2020

**1. Objeto da Contratação**

Lote 01 – Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar para atender a rede municipal e estadual de ensino.

**2. Detalhamento do Objeto – Lote 1**

Linha	Previsão Diária (KM)	Previsão Anual (KM)	Descrição Sumária do Serviço (Itinerário)	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
029	175	35000	Turno Matutino e Vespertino: Extrema, Poço, Cachimbo, Marmelada, Vila São José, CEPI Francisca Pinto, CEPI Argemiro Antônio de Araújo, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, CMCA, C.E. Dr. João Teixeira Júnior, C.E. Prof. Josefa Barbosa Valente, Setor Mãe Bela, Setor Buenos Aires. Turno noturno: Fazenda Luis, Povoado Cachimbo, Marmelada, Colégio Estadual Coronel Ernesto Antônio de Araújo, Escola Estadual Dr. João Teixeira Júnior, Colégio Est. Professora Josefa Barbosa Valente	4,44	155400,00
030	109,2	21840	Posse Urbano I - 05h50min, 11h25min, 12h15min, 17h25min, 18h15min, 23h00min - Bela Vista I (Rua Hélio Rete, Av. Gov. Henrique Santilo, Bar do Jaci (Retorno), Setor Buenos Aires (Mercearia Jacutiba, Rua Vieira de Melo, Caixa D'Água, Rua das Caraibas), Morada do Sol (Rua 04, Rua 10, Rua 05), Creche Expansão do Buenos Aires, Rua Uirapuru, E.M. Dr. Joaquim Pereira da Costa Sobrinho, Av. José Rodrigues da Silva, UBS Morada Nova, Av. JK, Rua Antonio F. da Costa, Rua Euclides Alves de Moura, Av. Oriçanga de Abreu, Av. Nazário Ribeiro, Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente, Rua Mãe Naninha, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, CPMG Dom Prudêncio, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, Rua Gercino Rodrigues da Silva, Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, C.E. Dr. João Teixeira Júnior. <b>Tempo Integral:</b> 07h00min e 17h00min - Bela Vista I - Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Bar do Jaci, Avenida José Rodrigues da Silva, Rua Vieira de Melo, Caixa D'Água, Rua das Caraibas, Morada do Sol (Rua 04, Rua 10, Rua 05), Creche Expansão do Buenos Aires, Rua Uirapuru, E.M. Dr. Joaquim Pereira da Costa Sobrinho, Av. José Rodrigues da Silva, UBS Morada Nova, Av. JK, Rua Antonio F. da Costa, Rua Euclides Alves de Moura, Av. Oriçanga de Abreu, Av. JK, CEPI Argemiro Antônio de Araújo, CEPI Francisca Pinto Fernandes Rosa	4,22	92164,80
031	164	32800	Turno Matutino/Vespertino: Água Quente BR 020, Trevo, Rancho do Cowboy, IF Goiano, Residencial Brisas da Serra, Residencial Estrela D'Alva, Escolas Urbanas, CEPI's. Noturno: Rancho do Cowboy, Instituto Federal, Residencial Brisas da Serra, Residencial Estrela	4,02	131856,00

		D'Alva, Pecuária, E.E. Dr. João Teixeira Júnior, Centro, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, C.E. Josefa Barbosa Valente.	
<b>Valor Total →</b>			<b>379420,80</b>

### 3. Justificativa

Devido à necessidade de cumprir os compromissos assumidos no Termo de Adesão firmado entre o município de Posse e o Governo do Estado de Goiás, e, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, solicitamos a **contratação serviços** de transporte escolar para atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino deste município.

Em tempo, justifica-se tal solicitação com intuito de realizar adequações no transporte de alunos residentes nos povoados Extrema, Cachimbo, Marmelada para os quais a oferta de transporte não supre a demanda de alunos matriculados. Decorre que o veículo que opera esta rota possui capacidade para 44 passageiros cujo roteiro inicia-se no povoado quilombola Bacopari e a demanda de alunos por turno para utilização de transporte é de 79 alunos para o turno matutino e 65 alunos para o turno vespertino e integral, impossibilitando assim o atendimento sendo necessária a contratação de mais 01 (um) veículo para atender a emergencial demanda.

Fato similar ocorre nas rotas que atendem os bairros da periferia da cidade para os quais os veículos tendem a, na atual conjuntura trafegar acima da capacidade máxima, o que não é permitido por lei.

Diante dos fatos, solicito abertura do processo licitatório para suprir tais demandas, e que o mesmo seja dotado da prioridade que o caso exige.

Importante salientar que, desde o início desta gestão, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem otimizando a utilização de recursos públicos destinados ao transporte escolar, reduzindo em cerca de 35% (trinta e cinco por cento) os custos com terceirização e, a medida do possível, substituindo rotas terceirizadas por rotas próprias com veículos oficiais. Mesmo diante desta reorganização, faz-se necessário solucionar os problemas supramencionados, a fim de evitar maiores prejuízos aos estudantes desta região.

### 4. Das condições de Garantia/Assistência Técnica

Não se aplica

### 5. Dotação Orçamentária (inclusive a fonte de Recursos)

12.361.0312.2.010-3.3.90.33.00

### 6. Condições p/Habilitação

Apresentar no ato da licitação documentação do veículo em nome da empresa ou dos seus respectivos sócios;

Veículo em nome da empresa, não serão aceitos contrato de sublocação;

Apresentar Laudo de Vistoria do Transporte Escolar emitido pelo setor competente;

Atender a todos os requisitos das normativas e resoluções estabelecidas pelo DETRAN/GO para veículos e condutores de escolares em especial a Portaria 023/2012/GP/GJUR/DETRAN/GO e subsequentes;

### 7. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento

#### 7.1 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA RECEBIMENTO

##### 7.1.1 Da Entrega e Execução dos Serviços

7.1.1.1 Os serviços serão prestados em itinerários pré-estabelecidos e organizados de acordo com a demanda de matrículas das escolas da rede.

7.1.1.2 A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal o período em que foi prestado o serviço em conformidade com o calendário escolar.

7.1.2 Caso o material não seja prestado de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação e cultura lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**7.2 Do Recebimento Provisório**

7.2.1 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do mês letivo.

7.2.1 A Secretaria, através do funcionário responsável deverá conferir a frequência no ato de entrega pela Unidade Escolar.

**7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.3.1 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

**7.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente.

**8. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação**

Maria de Fátima Vieira Barros

**9. Local de entrega ou execução dos serviços**

Município de Posse

**10. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços**

No decorrer do período letivo do ano de 2019/20

**11. Amostras e Laudo Técnico**

Não se aplica

**12. Obrigações mínimas do: CONTRATADO**

12.1 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

12.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

12.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

12.5 Para as linhas que houver exigência do auxiliar/monitor será obrigatório o registro em CLT com entrega mensal dos devidos comprovantes de recolhimento do INSS;

12.6 No ato da contratação, o veículo deverá ter instalado equipamento de rastreamento veicular mensal com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com transmissão de dados em tempo real, plataforma Fulltime/Dashboard, com concessão de acesso total ao Departamento de Transporte Escolar para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços a serem executados.

**13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE**

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

13.1.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

13.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

13.1.3 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

**14. Sanções Administrativas: (a) penalidade de advertência; (b) multa; (c) etc.**

14.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a - multa de mora;

b - multa compensatória;

c - advertência;

d - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e - impedimento de licitar e contratar com o Município, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a

modalidade licitatória for o pregão;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2 Das Multas**

14.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a - atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

**15. Garantia Contratual**

A garantia contratual seguirá o disposto na Instrução Normativa Nº01 de 24 de Julho de 2017 – Município de Posse

**16. Outras Informações pertinentes**

Não se Aplica

**17. Certificado de Declaração do emissor deste Termo de Referência**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superior.

POSSE/GO, 10/02/2020.

\_\_\_\_\_  
Mário Ferreira do Nascimento Filho

**18. Despacho de Aprovação da Autoridade Superior (Prefeito/Gestor)**

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA**

Depois de vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborada consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, 07/01/2019.

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Vieira Barros  
(Gestor)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### LINHA 029

Veículo TIPO/ESPÉCIE: PAS/ÔNIBUS

Capacidade Mínima: 44 Lugares

Total do Trajeto: 175 KM

TURNO MATUTINO

TURNO VESPERTINO

TURNO NOTURNO

Itinerário:

**Turno Matutino e Vespertino:** Extrema, Poço, Cachimbo, Marmelada, Vila São José, CEPI Francisca Pinto, CEPI Argemiro Antônio de Araújo, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, CMCA, C.E. Dr. João Teixeira Júnior, C.E. Prof. Josefa Barbosa Valente. Setor Mãe Bela, Setor Buenos Aires.

**Turno noturno:** Fazenda Luis, Povoado Cachimbo, Marmelada, Colégio Estadual Coronel Ernesto Antônio de Araújo, Escola Estadual Dr. João Teixeira Júnior, Colégio Est. Professora Josefa Barbosa Valente

Estradas pavimentadas: 115 km, estradas não pavimentadas 60 km

Percurso diário: 175 km

Requisitos mínimos:

- Auxiliar/Monitor de transporte escolar: 01 (registrado no regime CLT);
- Veículo com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 anos de vida útil, e ainda, de acordo com o calendário de vistorias do Transporte Escolar do DETRAN/GO, ser aprovado em inspeção realizada pelo órgão com selo correspondente à "Autorização para Transporte de Escolares" fixado na parte interna do para-brisa de vistoria vigente devidamente preenchido com a placa, a capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e a data da validade da vistoria;
- Condutor com idade superior a 21 anos, habilitado no mínimo, na categoria D, aprovado em curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, registrado no regime CLT;
- Atender a todos os requisitos das normativas e resoluções estabelecidas pelo DETRAN/GO para veículos e condutores de escolares em especial a Portaria 023/2012/GP/GJUR/DETRAN/GO e subsequentes;

# MEMORIAL DESCRITIVO

## LINHA 030

Veículo TIPO/ESPÉCIE: PAS/ÔNIBUS

Capacidade Mínima: 44 Lugares

Total do Trajeto: 109,2 KM

**TURNO MATUTINO**

**TURNO VESPERTINO**

**TURNO NOTURNO**

**Itinerário: Posse Urbano I - 05h50min, 11h25min, 12h15min, 17h25min, 18h15min, 23h00min -** Bela Vista I (Rua Hélio Rete, Av. Gov. Henrique Santilo, Bar do Jaci (Retorno), Setor Buenos Aires (Mercearia Jacutiba, Rua Vieira de Melo, Caixa D'Água, Rua das Caraibas). Morada do Sol (Rua 04, Rua 10, Rua 05), Creche Expansão do Buenos Aires, Rua Uirapuru, E.M. Dr. Joaquim Pereira da Costa Sobrinho, Av. José Rodrigues da Silva, UBS Morada Nova, Av. JK, Rua Antonio F. da Costa, Rua Euclides Alves de Moura, Av. Oriçanga de Abreu, Av. Nazário Ribeiro, Colégio Estadual Professora Josefa Barbosa Valente, Rua Mãe Naninha, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, CPMG Dom Prudêncio, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, Rua Gercino Rodrigues da Silva, Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, C.E. Dr. João Teixeira Júnior.

**Tempo Integral: 07h00min e 17h00min -** Bela Vista I - Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Bar do Jaci, Avenida José Rodrigues da Silva, Rua Vieira de Melo, Caixa D'Água, Rua das Caraibas, Morada do Sol (Rua 04, Rua 10, Rua 05), Creche Expansão do Buenos Aires, Rua Uirapuru, E.M. Dr. Joaquim Pereira da Costa Sobrinho, Av. José Rodrigues da Silva, UBS Morada Nova, Av. JK, Rua Antonio F. da Costa, Rua Euclides Alves de Moura, Av. Oriçanga de Abreu, Av. JK, CEPI Argemiro Antônio de Araújo, CEPI Francisca Pinto Fernandes Rosa

Estradas pavimentadas: 103 km, estradas não pavimentadas 6.2 km

Percurso diário: 109,2 km

Requisitos mínimos:

- Veículo com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 anos de vida útil, e ainda, de acordo com o calendário de vistorias do Transporte Escolar do DETRAN/GO, ser aprovado em inspeção realizada pelo órgão com selo correspondente à "Autorização para Transporte de Escolares" fixado na parte interna do para-brisa de vistoria vigente devidamente preenchido com a placa, a capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e a data da validade da vistoria;
- Condutor com idade superior a 21 anos, habilitado no mínimo, na categoria D, aprovado em curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, registrado no regime CLT;
- Atender a todos os requisitos das normativas e resoluções estabelecidas pelo DETRAN/GO para veículos e condutores de escolares em especial a Portaria 023/2012/GP/GJUR/DETRAN/GO e subsequentes;

## MEMORIAL DESCRITIVO

### LINHA 031

Veículo TIPO/ESPÉCIE: PAS/ÔNIBUS

Capacidade Mínima: 44 Lugares

Total do Trajeto: 164 KM

TURNO MATUTINO

TURNO VESPERTINO

TURNO NOTURNO

Itinerário:

**Turno Matutino/Vespertino:** Água Quente BR 020, Trevo, Rancho do Cowboy, IF Goiano, Residencial Brisas da Serra, Residencial Estrela D'Alva, Escolas Urbanas, CEPIS.

**Noturno:** Rancho do Cowboy, Instituto Federal, Residencial Brisas da Serra, Residencial Estrela D'Alva, Pecuária, E.E. Dr. João Teixeira Júnior, Centro, C.E. Coronel Ernesto A. de Araújo, C.E. Josefa Barbosa Valente.

Estradas pavimentadas: 164 km, estradas não pavimentadas 0 km

Percurso diário: 164 km

Requisitos mínimos:

- Auxiliar/Monitor de transporte escolar: 01 (registrado no regime CLT);
- Veículo com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 anos de vida útil, e ainda, de acordo com o calendário de vistorias do Transporte Escolar do DETRAN/GO, ser aprovado em inspeção realizada pelo órgão com selo correspondente à "Autorização para Transporte de Escolares" fixado na parte interna do para-brisa de vistoria vigente devidamente preenchido com a placa, a capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e a data da validade da vistoria;
- Condutor com idade superior a 21 anos, habilitado no mínimo, na categoria D, aprovado em curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, registrado no regime CLT;
- Atender a todos os requisitos das normativas e resoluções estabelecidas pelo DETRAN/GO para veículos e condutores de escolares em especial a Portaria 023/2012/GP/GJUR/DETRAN/GO e subsequentes;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo e motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 870/2020e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

ROTA:

VALOR POR KM – R\$

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

**DECLARAÇÃO**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa,  
sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de POSSE/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 014/2020, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 870/2020

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 870/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º, do referido diploma legal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2020, não ter recebido do Município de POSSE/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de POSSE/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 870/2020

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS FUNDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação **Pregão Presencial nº 014/2020**, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do art. 299, do Código Penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO e, de outro lado, como contratado, \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

**I – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através de seu representante legal, a Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: e a Empresa** \_\_\_\_\_, com sede na(o) Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, (QUALIFICAR O SIGNATÁRIO) doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº 870/2020e Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta, independentemente de sua transcrição e às seguintes cláusulas contratuais.

**Da Fundamentação Legal:** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Portaria nº 727/2018-GP/DO – DETRAN/GO, bem como aos autos de Processo nº 870/2020 e ao Pregão Presencial nº 014/2020.

I

**I – DO OBJETO**

2.1. É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM: Total de KM/DIA: Turnos: Valor KM/Dia: Valor Méd/Período:		LINHA Nº Tipo de Veículo: Valor KM – R\$ Valor Méd/Mês:
ROTA:		

2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 014/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

2.3. A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com o que prevê o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de modo a atender às reais necessidades do Município.

### III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço dos serviços contratados é de R\$ \_ ( ) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30(trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro-rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

3.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura: nome do credor: MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CNPJ MF nº 01.743.335/0001-62, Endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, POSSE/GO, Processo nº 870/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, Contrato nº \_\_/2020.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada, com data dentro de sua validade, prova de quitação com: Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, CRF-FGTS, cópia da Apólice de Seguro de Vida e de quitação com ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres e AGR Agência Goiana de Regulação, quando for o caso.

### IV – DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante apostilamento ou termo aditivo entre as partes, devidamente justificado.

4.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se o Índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

#### V – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo \_\_, com capacidade para \_\_ (\_\_) passageiros sentados, ano de fabricação \_\_, em perfeitas condições de uso.

6.2. Declara o(a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a escola/colégio referente, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de \_\_ (\_\_) quilômetros.

6.3. Caso haja interesse da contratante, e devidamente justificado, à distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, conforme o item 2.3, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4. O(A) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5. O(A) contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6. Obriga-se, ainda, o(a) contratado(a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

#### VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ \_\_ (\_\_), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária: 03.05.12.361.0312.2.010-3.3.90.33-fonte:115-fonte:124.

#### VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Incorrerá na multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

#### IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados; e,

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5. O Contratado cujo veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

#### **X - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

#### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO**

11.1. O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2020 e autos de Processo nº 870/2020.

#### **XII – DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16, da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município, e/ou um outro especialmente nomeado para tal fim.

#### **XIII – DA PUBLICIDADE**

13.1. A Contratante fica obrigada nos termos da legislação vigente a proceder à publicação de extrato da presente avença, na imprensa oficial, sítio do município e placar da prefeitura.

#### **XIV – DO FORO**

14.1. É competente o Foro desta Comarca de POSSE, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03(três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

POSSE/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA TAL**  
**NOME REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

1ª Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o art. 3º, do Decreto nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 2018.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante e**

**Carimbo de CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS LINHAS/ROTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx:

DECLARA sob as penas da Lei que, através de seu representante, já percorri e conheço a rota \_\_\_\_\_, da Linha \_\_\_\_\_, com um total de \_\_\_\_\_ quilômetros; e, portanto, estou ciente das condições de facilidades ou dificuldades que vou encontrar para a realização do serviço, em razão do estado precário das estradas da zona rural e ou da situação de tráfego do percurso. Sendo assim, expresso também que me considero capacitado para executar o transporte de todos os alunos residentes na rota principal e nas vias vicinais com o veículo requerido no Edital da Licitação e com o qual irei prestar os serviços.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante e  
Carimbo de CNPJ)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 870/2020

ANEXO XI

ATESTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ART. 136, LEI Nº 9.503/97

LAUDO DE VISTORIA Nº <input style="width: 80px;" type="text"/>
--

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>
-------------------------

<b>MARCA:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>	<b>MODELO:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>
<b>PLACA UF:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>	<b>ANO MOD:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>
<b>CHASSI:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>	<b>COR:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>
<b>TIPO:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>	<b>LOTAÇÃO:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>
<b>RENAVAM:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>	<b>TACÓGRAFO:</b>	<input style="width: 95%;" type="text"/>

<b>DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO</b>
-------------------------------

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	LEGISLAÇÃO
O veículo está registrado no órgão de trânsito, como veículo de passageiros?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso I, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, feito pelo órgão de trânsito estadual?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso II, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso III, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso IV, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso V, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui cintos de segurança em número igual à lotação, e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Legislação: inciso VI e VII, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo está apto à condução de escolares, conforme os arts. 136 e 137, da Lei nº 9.503/97.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	POSSE/GO, ____/____/____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ENCARTE 1**

**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

**CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES**

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

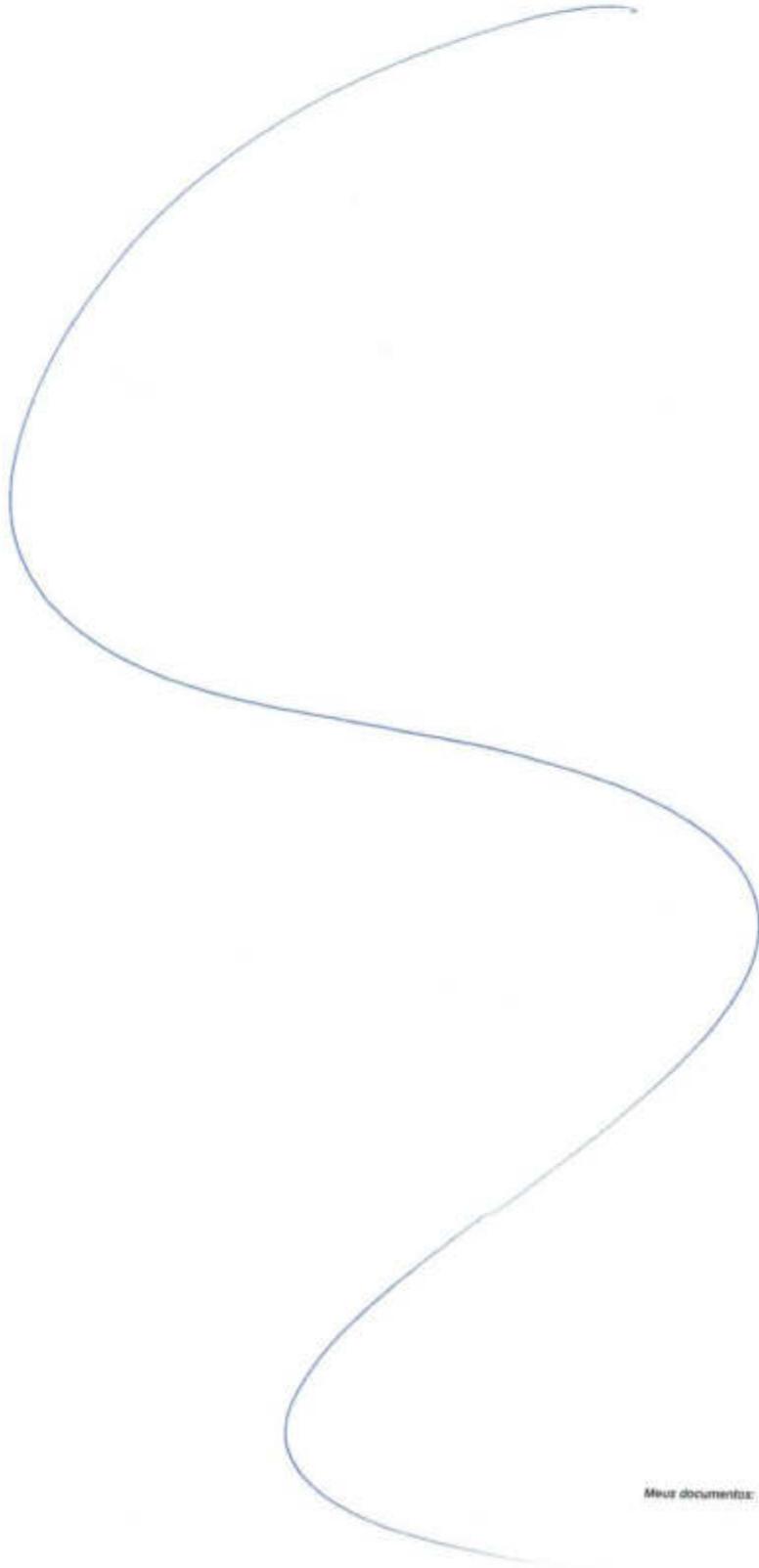
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ENCARTE 2**

**PORTARIA Nº 727/2018/GP/DO/DETRAN GO**





DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

PORTARIA Nº. 727 /2018-GP/DO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 incisos I e III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO os demais preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente as regras disciplinadas em seus arts. 136 a 139 e 329;

CONSIDERANDO as normas aduzidas pelas Resoluções nº. 14, de 06 de fevereiro de 1998, com a redação atual; 445, de 25 de junho de 2013, com a redação vigente; 157, de 22 de abril de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015; 277, de 28 de maio de 2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº. 533, de 17 de junho de 2015 e 541, de 15 de julho de 2015; 504, de 29 de setembro de 2014, todas do CONTRAN;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Integração Operacional firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o DETRAN/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança no transporte de escolares, com a utilização de veículos em bom estado de conservação, apresentando os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios eficientes e operantes, assim como a qualificação dos condutores desses veículos, com cursos de atualização e aperfeiçoamento, além da exigência de portar o curso especializado de transporte de escolares, com vistas a manter a integridade física dos alunos transportados e a prevenção de envolvimento em acidente de trânsito, que poderá resultar em vítimas com lesões corporais e mutilações permanentes, e até em vítimas fatais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o DETRAN/GO, por intermédio da Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá inspecionar, semestralmente, os veículos especialmente destinados ao transporte público de escolares, nas jurisdições dos municípios que integram o Estado de Goiás.

Parágrafo único. A inspeção de que trata o caput deste artigo, quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município infanzonista do



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

Sistema Nacional de Trânsito - SNT (municipalização do trânsito), será de responsabilidade exclusiva, da Prefeitura Municipal da cidade onde o transporte é realizado, exceto quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município não integrante do SNT, que será de responsabilidade do DETRAN/GO.

Art. 2º Fica estabelecida as seguintes exigências para o veículo utilizado no transporte de escolares:

I – ser registrado e licenciado como veículo de transporte de passageiros, na categoria oficial para os veículos de propriedade do município, e de aluguel para os veículos locados pelo município ou que realizam transporte particular de escolares;

II – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

III – seja regularizado na cor branca, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela;

IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

VIII – extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

IX – limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;

X – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

XI – dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução nº 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;

XII – possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução nº 504/2014, do CONTRAN;

XIII – outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º Para o atendimento da exigência disciplinada no Inciso IV deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo de fácil remoção.

§ 2º Os veículos ônibus e micro-ônibus com 11 (onze) até 15 (quinze) anos de fabricação e os demais veículos com 9 (nove) ou 10 (dez) anos de fabricação, utilizados no transporte escolar, deverá submeter-se anualmente à inspeção técnica em Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente regularizada no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), quando será emitido o respectivo Certificado de Segurança Veicular – CSV.

Art. 3º O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser habilitado no mínimo, na categoria “D”;

III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

V – não estar cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.

Art. 4º A inspeção do veículo utilizado no transporte de escolares, deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, em todos os municípios do Estado de Goiás, de acordo com o calendário elaborado pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO.



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

Parágrafo único. O município, ao receber o calendário de agendamento da inspeção de que trata o *caput* deste artigo, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhar via Ofício à Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, a relação de todos os veículos que estão sendo utilizados no transporte escolar, devidamente identificados por intermédio da marca/modelo, cor, ano de fabricação e placa, com a indicação do nome e CPF de seus respectivos condutores.

Art. 5º Na inspeção de que trata esta Portaria, deverá ser verificado o atendimento das exigências indicadas no art. 2º desta Portaria, o estado de conservação do veículo e os demais requisitos de segurança instituídos pela legislação de trânsito vigentes; no art. 3º desta Portaria, inerentes ao condutor do veículo e no Termo de Compromisso de Integração Operacional celebrado entre o DETRAN/GO e o Ministério Público do Estado de Goiás, devendo o inspecionado, apresentar no momento da realização da inspeção, os originais dos seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com o licenciamento anual atualizado;

II – Certificado de Segurança Veicular – CSV, emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente regularizada no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, para os veículos indicados no § 2º do art. 2º, desta Portaria;

III – Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, devendo constar no campo “Observações” da habilitação, a averbação do Curso Especializado de Transporte Escolar;

IV – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, para a CNH expedida no DETRAN/GO ou em DETRAN de outra Unidade da Federação;

V – Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

VI – Relação atualizada dos alunos que são transportados no veículo inspecionado, com nome, data de nascimento, filiação e telefone(s) de contato de familiares/responsáveis;

VII – Comprovante de Endereço do(a) condutor(a), atualizado, que poderá ser apresentado em cópia;

Art. 6º Após a realização da inspeção no veículo de transporte escolar, deverá ser emitido o Laudo de Inspeção de Veículo Destinado ao Transporte Escolar aprovado, unicamente quando atendidas todas as obrigações estipuladas nesta



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

Portaria, com a emissão da respectiva "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES" numerada sequencialmente, a qual deverá ser afixada na parte interna do para-brisa do veículo.

Parágrafo único. Na Autorização de que trata o caput deste artigo, deverá constar o nome do condutor, placa do veículo inspecionado, capacidade de passageiros, data de validade e assinatura do servidor responsável pela inspeção, devidamente identificado, sendo vedada a utilização da Autorização com rasuras ou entrelinhas.

Art. 7º O condutor de veículo, quando estiver transportando escolares deverá, obrigatoriamente, portar os seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no original;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo de validade e com averbação do Curso Especializado de Transporte Escolar, no original;

III – Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN/GO e no prazo de validade, no original;

IV – Laudo de Inspeção de Veículo destinado ao Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN/GO e no prazo de validade, em fotocópia;

V – Relação nominal atualizada dos alunos transportados, constando data de nascimento, filiação e telefone(s) de contato de familiares/responsáveis, no original.

Art. 8º O responsável pelo transporte escolar do município que teve inspeção veicular reprovada, deverá apresentar o veículo na sede do DETRAN/GO, em Goiânia/GO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, para ser submetido a nova inspeção ou solicitar via requerimento à Presidência do DETRAN/GO, autorização para que uma Equipe da Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades desloque ao município requisitante, para a realização da inspeção, sob pena de sujeição às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo que teve a inspeção reprovada, e a(s) irregularidade(s) detectada(s) não for(em) saneada(s) no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a data do agendamento, será bloqueado por meio de averbação de restrição administrativa em seu cadastro, pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, até a sua regularização.

Art. 9º O veículo que não for apresentado na data estabelecida no agendamento, para ser submetido à inspeção, terá o mesmo prazo estabelecido no art. 8º desta Portaria, para a apresentação do veículo na sede do DETRAN/GO, para



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

ser inspecionado, sob pena de ser bloqueado, estando sujeito às demais cominações legais.

Art. 10 A Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá disponibilizar no site do DETRAN/GO, a relação por município, de todos os veículos autorizados para o transporte de escolares, indicando os respectivos condutores, data da realização da inspeção, data de vencimento e o número da respectiva Autorização.

Art. 11 Fica vedado ao proprietário do veículo, alteração da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN/GO, sob pena de incorrer em infração capitulada no art. 230, VII, do CTB.

Art. 12 As modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial, dependerá de prévia autorização da autoridade de trânsito, bem como do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito vigente.

Parágrafo único. Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento de escolares portadores de necessidades especiais, ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após Autorização do DETRAN/GO.

Art. 13 Aquele que deixar de operar no transporte escolar, deverá providenciar a total descaracterização do veículo a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Portaria, bem como devolver a "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", na Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após cessar a atividade.

Art. 14 Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo escolar, em decorrência de roubo, furto, avaria ou outra situação previamente comprovada, a Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades poderá conceder Autorização temporária, com validade máxima de até 30 (trinta) dias, permitindo ao condutor transportar os estudantes em outro veículo, desde que o veículo substituto atenda a todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, devidamente aprovado em inspeção realizada pelo DETRAN/GO.

Art. 15 Fica vedada a aposição de inscrições, propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos destinados ao transporte de escolares, exceto a identificação do município, que poderá ser realizada por meio de adesivo, de tamanho no máximo de 40 (quarenta) cm por 25 (vinte e cinco) cm, afixada a meia altura, na porta dianteira direita e na mesma posição, do lado esquerdo do veículo.

Art. 16 A Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá, semestralmente, encaminhar ao Ministério Público do Estado de Goiás, a relação dos veículos que foram aprovados na vistoria, juntamente, com o respectivo número da "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", assim como



DETRAN-GO



ESTADO  
DE GOIÁS

a relação dos veículos que tiveram a inspeção reprovada, e os que não compareceram para a realização da inspeção.

Art. 17 Permanecem inalterados os prazos estabelecidos em Ajuste firmado entre o DETRAN/GO e Promotoria do Ministério Público Estadual de Comarca de município do interior do Estado de Goiás.

Art. 18 Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades e de Tecnologia da Informação, para conhecimento e cumprimento.

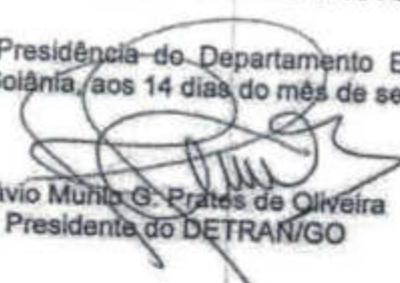
Art. 19 Fica determinada a publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2018, exceto as disposições aduzidas no inciso III do art. 2º desta Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as Portarias nºs. 023/2012-GP/GJUR, de 20 de janeiro de 2012 e 353/2014-GP/GJUR, de 12 de junho de 2014, do DETRAN/GO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

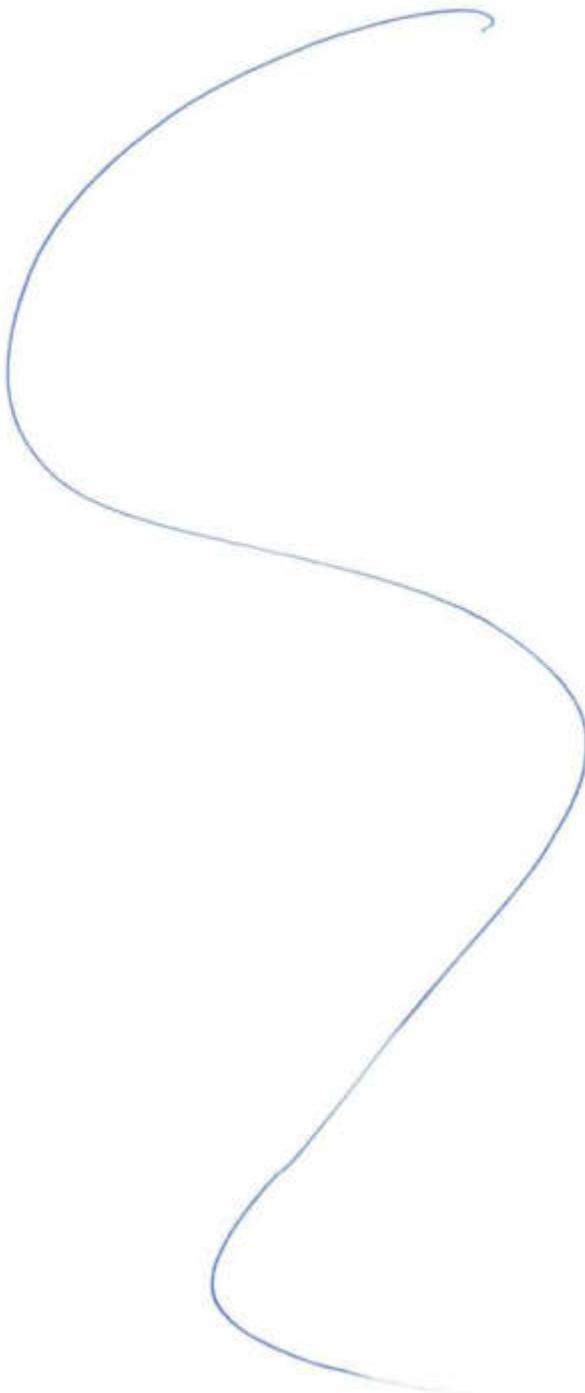


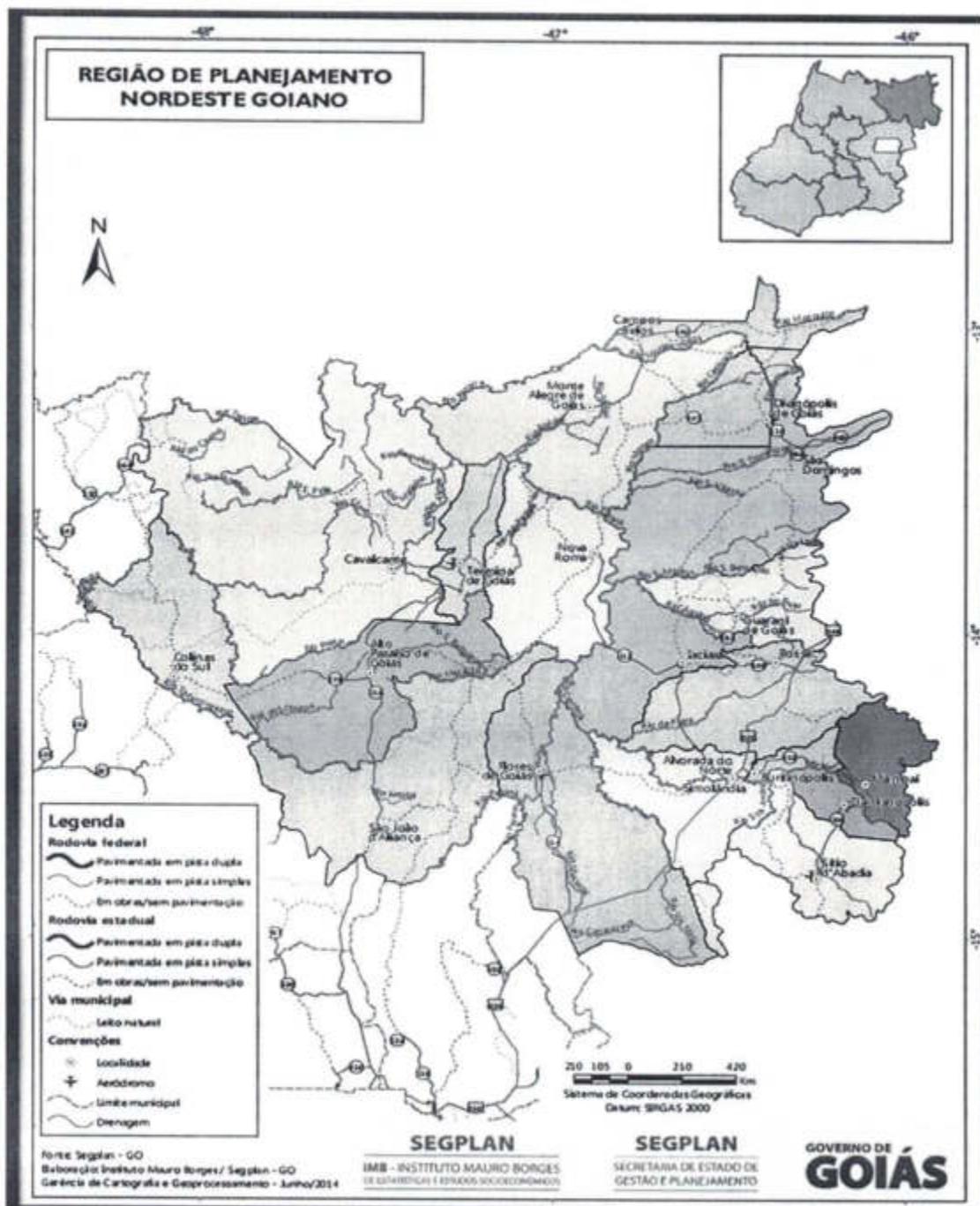
Flávio Muniz G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 870/2020**

**ENCARTE 3  
SUMÁRIO E MAPA DA REGIÃO NORDESTE GOIANO**





## CERTIDÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Posse/GO, na forma da Lei Orgânica, certifica que o Edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 014/2020, referente ao Processo nº 870/2020, visando à contratação de pessoa jurídica p/prestação de serviços de locação de veículos para o escolar, foi publicado no placar da Prefeitura, nesta data.

Por ser a expressão da verdade, firmo e raso a presente.

POSSE/GO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

**MARCO AURELIO INACIO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial